



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº. 0562/2022, DE 06 DE ABRIL DE 2022

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2022, e dá outras Providências".

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2022, no valor total de **R\$: 846.675,34** (oitocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) para atender as necessidades do Poder Executivo, com as seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
09		Sec. Mun Obras, Viação e Serv Urbanos		
09.002		Divisão de Obras		
09.002.15.451.0007.2052		Manutenção da Divisão de Obras		
4490.51.00.00.00	470	Obras e Instalações	754	R\$ 545.675,34
4490.51.00.00.00	470	Obras e Instalações	755	R\$ 301.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....				R\$ 846.675,34

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação de Recursos de Programas não previsto no Orçamento Vigente;

Descrição	Valor
Receita do Convênio nº 487-2022 - SEDU - ASFALTO - 24.22.99.01.06	R\$ 545.675,34
Receita do Convênio nº 488-2022 - SEDU - ASFALTO - 24.22.99.01.07	R\$ 301.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....	R\$ 846.675,34

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0541/2021, de 26 de outubro de 2021 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0535/2021, de 09 de setembro de 2021 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal